



**XIV FEIRA DA
INDÚSTRIA
DO PARÁ**

15 a 18 de maio de 2019 | HANGAR

— **INDÚSTRIA 4.0** —

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE

Financiadora de Estudos e
Projetos - Finep

Instrumento Contratual Cód. Nº 029/2018

Nº. 2101910020100

FINEP-FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS

26 FEV 15 25 00 001424

PROTOCOLO



PARTES:

A FIEPA – Federação das Indústrias do Estado do Pará, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 8º andar, em Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.979.076/0001-61**, doravante identificada como **promotora** da XIV Feira da Indústria do Estado do Pará, que funcionará em Belém, de 15 à 18 de maio de 2019 no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, e

Denominação: **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**

CNPJ: 33.749.086/0002-90 Inscrição Municipal: 0.010.505-8

Presidente: Waldemar Barroso Magno Neto

Diretor: André Godoy

Contato Referente a FIPA: Jenny Valente

Endereço: Avenida República do Chile, 330, 10º, 11º, 12º, 15º, 16 E 17º Andares - Torre Oeste

Bairro: Centro

CEP: 20031-170

Fone: (21) 25553884

E-mail: jvalente@finep.gov.br

Produto a ser exposto: Financiamentos voltados para inovação

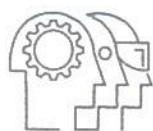
Estande Nº 62, totalizando o tamanho de 16m², **SEM montagem básica**, no Pátio da Indústria, a partir de então identificada como *expositor*.

Cláusula Primeira: O preço ajustado para a locação da área, foi de R\$ 350,00m² (quatrocentos reais por metro quadrado), totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, com pagamento parcelado conforme tabela a baixo:

Nº DE PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR APAGAR
Parcela Única	27 de maio de 2019	R\$ 5.600,00

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser emitido pela FIEPA.

Constitui motivo para rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o inadimplemento, porque a prestação já não aproveita ao credor, de qualquer parcela. Em ocorrendo tal hipótese, incluindo-se ainda o arrependimento, os montantes pagos serão devolvidos, mas serão retidos dez pontos percentuais a título de despesas administrativas.



XIV FEIRA DA
INDÚSTRIA
DO PARÁ

15 a 18 de maio de 2019 | HANGAR

— INDÚSTRIA 4.0 —



Cláusula Segunda: A promotora tem como obrigação garantir e supervisionar a montagem e desmontagem básica do estande, que é **composto de divisórias de alumínio padrão, tipo octanorm, paredes em TS, piso revestido de carpete cinza, testeira em chapa TS com o nome do expositor em letras helvéticas preta e 1 spot com lâmpada para cada 3m²**. Além disso, a promotora garante a infraestrutura necessária de energia elétrica nos pavilhões para o perfeito funcionamento de máquinas, desde que seja solicitado em tempo hábil.

Este Contrato tem validade até o cumprimento integral das obrigações da promotora e da empresa fornecedora do produto, ou até 30 (trinta) dias da data de realização do evento, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Terceira: O **expositor** tem por obrigação efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas neste contrato, providenciar através de seu pessoal, e às suas expensas, a montagem de finalização do seu estande, bem como a respectiva desmontagem, imediatamente após o término do evento, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado as partes envolvidas direta ou indiretamente decorrente deste processo.

É **terminantemente proibida a sublocação e/ou cessão parcial ou integral**, do espaço objeto deste instrumento, sob pena de rescisão do mesmo, e das penalidades previstas na cláusula oitava. É de responsabilidade exclusiva do expositor a execução de música ambiente, apresentação de shows musicais ou qualquer outra forma de divulgação de sons e imagens, devendo ser obtido junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD a competente autorização conjuminada com respectivo pagamento.

Cláusula Quarta: Caso o **expositor** não retire seus pertences do(s) estande(s) até as 12:00h do dia **19 de Maio de 2019**, ser-lhe-á imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua locação. **Se expositor não participar da XIV Feira da Indústria do Estado do Pará**, deixando o estande vazio, a **multa será de 100% (cem por cento) do valor da locação**, exceto se a impossibilidade de participação for comunicada à **Promotora** com 60 dias de antecedência da data do evento. Nesta hipótese, os montantes pagos serão devolvidos ao **Expositor**, mas **serão retidos o equivalente a 10% (dez por cento) à título de despesas administrativas**.

Cláusula Quinta: Caso o evento não se realize por fato imputável à promotora, esta devolverá ao **expositor** as importâncias já pagas, sem prejuízo das medidas legais cabíveis ao ressarcimento do dano causado. Caso o evento não ocorra por fatos alheios à promotora, está se compromete apenas a devolver as importâncias já pagas, sem prejuízo das medidas legais que possam as partes prejudicadas intentar.

Cláusula Sexta: O **expositor** não tem qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou securitário com a promotora, ou seu pessoal, ou seus contratados, sendo que todo e qualquer



XIV FEIRA DA
INDÚSTRIA
DO PARÁ

15 a 18 de maio de 2019 | HANGAR

— INDÚSTRIA 4.0 —



fato, ou ato, de quem quer que seja à execução do seu pessoal do estande, será de exclusiva responsabilidade da promotora.

Cláusula Sétima: Não se cria, em decorrência deste contrato, qualquer tipo de mandato, representação da sociedade, agenciamento ou vínculo similar, entre a promotora e o **expositor**, a não ser as obrigações contidas neste instrumento.

Cláusula Oitava: No mesmo caso de descumprimento, por qualquer das partes, de cláusulas deste contrato, ficará o mesmo automaticamente rescindido, e estabelecido o pagamento de **multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, sem prejuízo do pedido de ressarcimento cabível e de acordo com as disposições legais que regem a matéria.

As partes elegem o foro da cidade de Belém/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões resultantes. E assim estão justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma.

Belém, 19 de fevereiro de 2019.



FIEPA - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Fábio Leite de A. Lima
Superintendente da Área
de Logística - ALQ



Testemunha1

Testemunha2